

Lei n.º 638, de 08 de junho de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 589, de 31 de dezembro de 2010, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2011, em seu anexo I, no mês de julho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

JULHO	
6.º Campeonato Municipal de Xadrez	1.000,00
Comemoração da passagem dos 136 anos do Clube Rio Branco e 86 anos de emancipação de Candelária	3.500,00
Atividades relacionadas à Semana do Município (II Rústica de Candelária, Gincana Estudantil, exposições e outras)	5.000,00
Realização da 4.ª Festa da Colônia	35.000,00
7.ª Candelária Bike (Associação Candelariense de Mountain Bike)	1.000,00
14.ª Trilha de Candelária – Jeep Candelária	2.000,00
TOTAL R\$ 47.500,00	

Art. 2.º - O valor acrescentado ao mês de julho de 2011, será reduzido do mês de novembro de 2011, anexo I, da Lei Municipal n.º 589, de 31 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

NOVEMBRO	
Abertura da temporada da Prainha	700,00
Realização da Expocande 2011	48.000,00
6.º Encontro de Trilheiros - Grupo Trilheiros do Império	1.000,00
TOTAL R\$ 49.700,00	

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
08 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de junho de 2011.

Agente